PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 097-A SEGUNDA-FEIRA. 29 DE MAIO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Maria Rosa Lo Duca Nebel SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Roberta Barreto de Oliveira SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Mauro Azevedo Neto SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Washington Reis de Oliveira

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO**

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS**

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Hugo Leal Melo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Bruno Felgueira Dauaire SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E

ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aguiar PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

www.rj.gov.br

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO E DO **SUBSECRETÁRIO**

PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SECC/SUBCOM Nº 397 **DE 26 DE MAIO DE 2023**

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ES-PECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, Igor Marques, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-150072/000150/2023.

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma

- OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda de utilidade pública de interesse do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.

II - VIGÊNCIA: data de publicação até 30/06/2023.

III - De/Concedente: 1433 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-R.I UO: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro -

DETRAN-RJ.

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

- DETRAN-RJ

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil -

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SUBCOM. UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social - SUBCOM

V - CRÉDITO:

P.T.: 06.782.0479.4667 - Educação e Segurança no Trânsito Natureza de Despesa: 3390 Fonte: 1.501.230

VALOR: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

Art. 2º - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação, físico-financeira, que servirá de condição para a transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho em anexo.

Art. 3º - Junto ao Relatório Trimestral, a Unidade Gestora Executante fará constar a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13, incisos II, III, IV, V, XXVI, XXXIV do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Ges-

Art. 4º - No caso de aquisição de bens para executar a prestação do serviço, os referidos bens deverão ser integrados ao patrimônio do DETRAN/RJ, conforme parágrafo 5º do Art. 7º. do Decreto Estadual 42.436/2010.

Parágrafo Único - A Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN/RJ é a unidade técnica responsável para acompanhar e supervisionar a execução do objeto desta Portaria Conjunta

Art. 5° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 6º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010, da Portaria DETRAN nº 6225/2022, e observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 7º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 26 de maio de 2023

ADOLPHO KONDER Presidente do DETRAN/RJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR DOMINGOS MARQUES DA SILVA Subsecretário de Comunicação Social

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

ÓRGÃO EXECUTANTE Secretaria de Estado da Casa Civil

CNPJ 03.161.283/0001-41

Endereço:

Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado, s/n,6º andar - Prédio anexo - Laranjeiras

UF: CEP: Cidade:

DDD/Telefone UA/UG: 20071-004 21 2334-3221 Rio de Janeiro RJ

Nome do responsável: Nicola Moreira Mic- CPF: 746.011.483-91

CI / Órgão Exp.: Cargo: Secretário Função: Secretário de Estado da Casa Civil ID. FUNC.: 5113757-7

Atos do Poder Executivo... Governadoria do Estado Gabinete do Vice-Governador Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil... Gabinete do Governador..... Governo Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços Polícia Civil Administração Penitenciária Saúde Transportes e Mobilidade Urbana Ambiente e Sustentabilidade..... Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Cultura e Economia Criativa Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... Turismo ... Controladoria Geral do Estado Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro... Trabalho e Renda.. Extraordinária de Representação do Governo em Brasília Transformação Digital Infraestrutura e Cidades..... Energia e Economia do Mar..... Habitação de Interesse Social..... Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável Procuradoria Geral do Estado..... AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO REPARTIÇÕES FEDERAIS

ÓRGÃO EXECUTANTE

CNP.J

Subsecretaria de Comunicação Social

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.

03.161.283/0001-41

Nome do responsável: Igor Domingos Mar-CPF: 159.680.547-19 ques da Silva

CI / Órgão Exp.:

Cargo: Subsecretário Função: Subsecretário de Comunicação So-ID. FUNC.: 5.097.920-5

ÓRGÃO CONCEDENTE

Departamento de Trânsito do Estado do Rio 30.295.513/0001-38

Endereço:

Av. Presidente Vargas nº 817, 5° andar, Centro, Rio de Janeiro.

Cidade: UF: CEP: DDD/Telefone UA/UG 20.071-004 21 2332-0332 263100 Rio de Janeiro RJ

Nome do responsável: Adolfo Konder Ho- CPF: 025.739.687-07

mem de Carvalho Filho

Cargo: Presidente

CI / Órgão Exp.: 101360881

Função: Presidente do DETRAN/RJ ID. FUNCIONAL: 5014108-2

Nome do responsável: Armando Uema CI / Órgão Exp.: 2.637.472 - SSP-DF Função: Coordenador da Coordenadoria- ID. FUNC.: 5139122-8

CPF: 097.482.778-95 Cargo: Coordenador

2 - FICHA DE PROJETO DESCRITIVO

Geral de Educação para o Trânsito

TÍTULO DO PROJETO

Campanha publicitária de utilidade pública de caráter educativo e orientador à população do Rio de Janeiro - Educação no Trânsito

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Construir uma campanha de utilidade pública de prevenção à violência no trânsito, com divulgação nos meios de comunicação.

ESTRATÉGIAS ASSOCIADAS

Implantar e operar programas de Educação para o Trânsito, promovendo o esclarecimento da população.

OBJETIVO DO PROJETO

O obietivo é a conscientização da sociedade em geral, da responsabilidade, visando, com isso a promover a mudanca da realidade trágica do nosso trânsito, fazendo com que pequenas atitudes do dia a dia possam erradicar comportamentos que levam a situações de ris-CO.

É notável que a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) definiu os anos de 2021 a 2030 como a Segunda Década de Ação pela Segurança no Trânsito, cuja meta é a redução de, pelo menos, 50% de lesões e mortes no trânsito no mundo inteiro, assim, dando continuidade a primeira década iremos intensificar as campanhas e as ações promovidas, promovendo uma abordagem integrada para a saúde e segurança no trânsito.

Em declaração, a ONU, destaca que de 2021 a 2030 - "A grande maioria das mortes e ferimentos graves no trânsito são evitáveis e que, apesar de algumas melhorias em muitos países, incluindo em países em desenvolvimento, eles permanecem um grande problema de saúde pública e desenvolvimento, que tem amplas consequências sociais e econômicas".

Alinhado com este pensamento, o Detran.RJ, por meio da sua Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito idealizou a Campanha publicitária de utilidade pública de caráter educativo e orientador à população do Rio de Janeiro - Educação no Trânsito - A ser realizada entre maio e junho de 2023.

Deve-se mostrar de forma clara aos condutores, como, onde e por que o álcool interfere no ato de dirigir e apresentar resultados de investigações que comprovam a influência que exerce nas ocorrências de acidentes de trânsito;

Focar na vulnerabilidade, fragilidade e cuidado à vida humana no trânsito - Alertar sobre como as pessoas são frágeis perante acidentes de trânsito e como a falta de cuidado e responsabilidade pode destruir

Trabalhar regras relacionadas à vulnerabilidade dos usuários do trânsito e compartilhamento da via, considerando que mais da metade de todas as mortes no trânsito ocorrem entre usuários vulneráveis das vias pedestres, ciclistas e motociclistas;

Trabalhar a educação no trânsito relacionada à segurança e escolhas

As campanhas devem aproveitar o tom tradicional dos festejos para envolver filhos e pais no apelo pela vida no trânsito. Os filhos pedirão aos pais para festejarem com alegria e, juntos, voltarem com segurança para casa. Para localidades com maior apelo religioso, é possível fazer campanhas em que os filhos oram pela segurança dos seus pais, pedindo as bênçãos de que eles precisam: capacete corretamente afivelado, velocidade compatível com a vida e um amigo da vez (aquele que não bebe para dar carona).

Importante reforçar aos pais as regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro para o transporte de crianças em motocicletas, quais sejam, ter pelo menos 10 anos de idade ou ter, nas circunstâncias, condições de cuidar da própria segurança

Por fim. reforcamos nosso compromisso nas acões preventivas e cuidado à vida humana no trânsito com as campanhas publicitárias de utilidade pública na rua levando mensagens educativas sobre a mu-dança de comportamento com as premissas apresentadas.

Para isso pensamos e sugerimos nas seguintes abordagens para este projeto:

- Publicidade de atividades educativas;
- Campanha com inserção expositiva.

É notável que a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) definiu os anos de 2021 a 2030 como a Segunda Década de Ação pela Segurança no Trânsito, cuja meta é a redução de, pelo menos, 50% de lesões e mortes no trânsito no mundo inteiro, assim, dando continuidade a primeira década iremos intensificar as campanhas e as ações promovidas, promovendo uma abordagem integrada para a saúde e segurança no trânsito.

Em declaração, a ONU, destaca que de 2021 a 2030 - "A grande maioria das mortes e ferimentos graves no trânsito são evitáveis e que, apesar de algumas melhorias em muitos países, incluindo em países em desenvolvimento, eles permanecem um grande problema de saúde pública e desenvolvimento, que tem amplas consequências sociais e econômicas".

Alinhado com este pensamento, o Detran.RJ, por meio da sua Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito idealizou a Campanha publicitária de utilidade pública de caráter educativo e orientador à população do Rio de Janeiro - Educação no Trânsito - A ser realizada entre maio e junho de 2023.

Deve-se mostrar de forma clara aos condutores, como, onde e por que o álcool interfere no ato de dirigir e apresentar resultados de investigações que comprovam a influência que exerce nas ocorrências de acidentes de trânsito;

Focar na vulnerabilidade, fragilidade e cuidado à vida humana no trânsito - Alertar sobre como as pessoas são frágeis perante acidentes de trânsito e como a falta de cuidado e responsabilidade pode destruir

Trabalhar regras relacionadas à vulnerabilidade dos usuários do trânsito e compartilhamento da via, considerando que mais da metade de todas as mortes no trânsito ocorrem entre usuários vulneráveis das vias pedestres, ciclistas e motociclistas;

Trabalhar a educação no trânsito relacionada à segurança e escolhas corretas;

As campanhas devem aproveitar o tom tradicional dos festejos para envolver filhos e pais no apelo pela vida no trânsito. Os filhos pedirão aos pais para festejarem com alegria e, juntos, voltarem com segurança para casa. Para localidades com maior apelo religioso, é possível fazer campanhas em que os filhos oram pela segurança dos seus pais, pedindo as bênçãos de que eles precisam: capacete corretamente afivelado, velocidade compatível com a vida e um amigo da vez (aquele que não bebe para dar carona).

Importante reforcar aos pais as regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro para o transporte de crianças em motocicletas, quais sejam, ter pelo menos 10 anos de idade ou ter, nas circunstâncias, condições de cuidar da própria segurança.

Por fim, reforçamos nosso compromisso nas ações preventivas e cuidado à vida humana no trânsito com as campanhas publicitárias de utilidade pública na rua levando mensagens educativas sobre a mudança de comportamento com as premissas apresentadas

Para isso pensamos e sugerimos nas seguintes abordagens para este

- Publicidade de atividades educativas:
- Campanha com inserção expositiva.

HISTÓRICO DO PROJETO

A Coordenadoria-Geral de Educação do Detran.RJ alinhada a um pensamento de que alterar o comportamento da população sabendo que perante o trânsito é um processo longo e exige estratégia, participa efetivamente realizando campanhas educativas e de conscientização com o intuito de se comunicar com o cidadão e assim motivá-lo a substituir um condicionamento indesejado por um ato de vontade de mudar por um trânsito mais justo, seguro e solidário

Com linguagens segmentadas por grupos de usuários, possuímos diversos programas educacionais capazes de atingirem por meio de suas campanhas voltadas para o desenvolvimento de uma postura responsável e segura no trânsito.

Nossos projetos e programas concentram-se em educar motoristas, criar novos hábitos nas pessoas, priorizar a educação em todos os níveis e nas diversas áreas de ensino e conscientizar de forma lúdica e educativa todas as camadas da sociedade.

Destacamos a importância dessas campanhas que reforçam o nosso compromisso e as nossas competências garantindo um trânsito em condições seguras para todos. As campanhas de utilidade pública de caráter educativo e orientador à população devem buscar uma marca positiva para diminuição dos acidentes e mortes no trânsito, e consequentemente salvar vidas. Elas devem ser, além de impactante, conseguir transmitir ao espectador como é grave a desobediência às regras do trânsito, e as consequências incididas no seu descumprimento. Devem estar sempre focadas na prevenção aos acidentes e conscientizando a população sobre os acidentes causados por imprudências, imperícia e negligência no trânsito.

RESULTADOS ESPERADOS COM O PROJETO

Ø Sensibilização do público para conceitos básicos de segurança no

Ø Reflexão sobre a importância de um comportamento mais responsável e com mudanças nas atitudes no trânsito.

Ø Incentivar as boas práticas no trânsito no intuito de prevenir os riscos e salvar vidas.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A vigência do projeto se dará da data de publicação da Portaria Conjunta de descentralização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro até 30/06/2023

4 - UNIDADE TÉCNICA RESPONSÁVEL

A Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN/RJ, por meio de seu Coordenador, é a unidade técnica responsável para acompanhar e supervisionar a execução do Projeto aqui tratado.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Para a realização do projeto "Educação no Trânsito" -, foi delineado pela Coordenadoria Geral de Educação para Trânsito do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, abordagens através de publicidade de atividades educativas e campanha com inserção expositiva, conforme tabela descritiva abaixo:

INDICADOR ESPECIFICACÕES

DURAÇÃO INÍCIO TÉRMINO MAIO JUNHO

Previsão de Publicidade NTERNET E JORnos meios de comunica-NAL

6 - DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO E NATURE-ZA DE DESPESA

DISCRIMINAÇÃO PROGRAMA NATURE-DO PROGRAMA DE TRABA- ZA DE RECURSOS DE TRABALHO LHO DESPESA

Educação e Segu- 06.782.0479.46673390 1.501.230 1.400.000,00 rança no Trânsito

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Identificada a demanda deste Departamento de Trânsito, tratando-se de descentralização orcamentária para custeio de servico contratado pela Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil, contamos com a colaboração dessa ilustre Subsecretaria para especificação da aplicação dos recursos relativos aos serviços, material de consumo, equipamentos, etc, e seus códigos, em havendo, e seus respectivos valores, na formatação que segue sugerida a título de exemplo:

SERVIÇOS

VALOR TOTAL

INTERNET R\$ 550.000,00 R\$ 850 000 00 JORNAL TOTAL GERAL R\$ 1.400.000.00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

MAIO E JUNHO R\$ 1.400.000,00

ld: 2481705

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 3987 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. nº SEI-350056/002440/2023 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 12 de maio, o servidor 2º SGT RG 82.371 BRUNO GOMES DIAS em substituição ao servidor CB PM RG 88.7652 ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS para compor a Comissão do 39°BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000905/2022, firmado com a empresa JP CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte com-

- 1° TEN PM RG 107.952 VINÍCIUS ALVES BAPTISTA
- SGT PM RG 55.785 GERALDO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
- 1º SGT PM RG 72.143 RENATO CASANOVA DA SILVA 2º SGT RG 82.371 BRUNO GOMES DIAS
- CB PM RG 86.853 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO VILLA

Art. $2^{\rm o}$ - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execucão contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao servico, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como

fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se

achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial

Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial**

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO: Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro Tel: (21) 2332-6549

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

bros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6° As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2481600

RESOLUÇÃO SEPM N° 3982 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350487/001878/2023 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 12 de maio de 2023, o servidor 1º SGT PM RG 74.205 EDUARDO LUIS MONTEIRO, ID FUNC. 2349446-8 e o 3° SGT PM RG 85.465 ALMIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR em substituição ao SUBTEN PM RG 58.765 JOSIMAR BRI-TO DA SILVA, ID FUNC. 3220205-9 e a CB PM RG 93.149 LETÍCIA MARIA DE ASSIS PITÃO, ID FUNC. 4418421-2 para compor a Comissão do CICC com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 072/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001582/2020, firmado com a empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição: SUBTEN PM RG 66.077 ROSANA MORAIS DA SILVA REIS, ID

FUNC. 2430087-0

1º SGT PM RG 74.205 EDUARDO LUIS MONTEIRO. ID FUNC. 2349446-8

1° SGT PM RG 79.682 PAULO CESAR DE SOUZA RUSSO, ID FUNC. 0594937-8

2° SGT PM RG 70.443 RICARDO WILLIAM MENDONÇA SOUZA, ID FUNC. 2160266-2 2° SGT PM RG 81.765 LUIS MARCELO DE MEDEIROS DRUM-

MOND FRANCKLIN, ID FUNC. 4213884-1

 $3^{\rm o}$ SGT PM RG 85.465 ALMIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, ID FUNC. 4327991-0

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

TV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao servico, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a muciar o destor com as informações necessárias a fim d contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato

- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs, 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Uni-

dades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca Instrumento Contratual, pem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 26 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2481601

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3975 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350068/001983/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

2256691-0

Art. 1° - Fica designado, a contar de 23 de maio de 2023, os servidores CAP PM RG 82.543 LEONARDO PACÍFICO DOS SANTOS, ID FUNC. 4256289-9, 2° TEN PM RG 59.536 RODNEI BARREIRA PINTO, ID FUNC. 2259729-8, 2° SGT PM RG 76.362 JEFFERSON RITOR DE SOUZA MATHEOS, ID FUNC. 2224275-9, 2° SGT PM RG 77.469 ANDERSON SANTOS DE PONTES, ID FUNC. 0592762-5 e o SUBTEN PM RG 62.459 GUILHERME DA SILVA LUCAS, ID FUNC. 2500367-4 em substituição aos servidores MAJ PM RG 80.960 MÁR-CIA C. MATTOS MONTEZ C. PEREIRA, ID FUNC. 4189346-8, CAP PM RG 44.573 JOÃO EVANGELISTA BONIFÁCIO, ID FUNC. 2505305-1, SUBTEN PM RG 60.381 JOSÉ EDUARDO S. DE ALMEI-DA, ID FUNC. 2348305-9, SUBTEN PM RG 71.280 LUCIÊNIO VIEIRA JORGE, ID FUNC. 2283664-0 e o 3° SGT PM RG 87.865 DANIEL FIGUEIREDO MAIA, ID FUNC. 4376468-1, para compor a Comissão da RCECS com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA ENERGIA S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 82.543 LEONARDO PACÍFICO DOS SANTOS, ID FUNC. 4256289-9 2º TEN PM RG 59.536 RODNEI BARREIRA PINTO, ID FUNC.

2259729-8 SUBTEN PM RG 62.459 GUILHERME DA SILVA LUCAS, ID FUNC.

2500367-4 SUBTEN PM RG 59.691 VANDERSON DE OLIVEIRA, ID FUNC.

2256691-0 2º SGT PM RG 76.362 JEFFERSON RITOR DE SOUZA MATHEOS,

ID FUNC. 2224275-9 SGT PM RG 77.469 ANDERSON SANTOS DE PONTES, ID

FUNC. 0592762-5 1° SGT PM RG 71.353 RICARDO ALVES DE ANDRADE, ID FUNC.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão:

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando a apuração e a aplicação da ministrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-

lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2481602

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV

CIEP BRIZOLÃO 435 HELIO PELLEGRINO

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 435 HELIO PELLEGRINO, Censo O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 435 HELIO PELLEGRINO, Censo Escolar nº 33106592, torna pública a listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO, ANO 2015: Andressa Fernandez Ferino, Andrea Oliveira da Rocha. ANO 2012: Angélica Raquel Pimentel Sant'Ana, Vanessa Nascimento Dias. ANO 2010: Isabela Simões de Oliveira, Wallace Rodrigues da Silva, Ruan dos Santos Fernandes. ANO 2007: Vanilda Messias. ANO 2003: Alessandra da Costa Pimenta, Eduardo Alves Cardoso. Diretor: Rose Cristine de Souza Teixeira Gonzaga, designada no DOERJ de 10/01/2018. Secretária Escolar: Mara Cristina Shinmoto Martins, designada no DOERJ de 16/01/1998, página 9, 1ª coluna. Servidores responsáveis: Adriana dos Santos Viana Alves, ID. 4368445-9 e Denise Constantino de Oliveira, ID. 4329307-7. Processo nº SEI-030036/003360/2023.

> RETIFICAÇÕES D.O. DE 26/08/2015 PÁGINA 23 - 1ª COLUNA

CURSO: ENSINO MÉDIO ANO: 2012 - TURMA: PAEM - 01 Onde se lê: Willian Julio dos Santos Leia-se: Willian Julio dos Santos Roberto

D.O. DE 27/11/2014 PÁGINA 62 - 2ª COLUNA

CURSO: ENSINO MÉDIO ANO: 2006 - TURMA DE ORIGEM: 3002 Onde se lê: Graziele Coutinho de Araújo Leia-se: Graziele Coutinho de Araujo

D.O. DE 13/05/2009 PÁGINA 35 - 3ª COLUNA

CURSO: ENSINO MÉDIO ANO: 2007 - TURMA: 3004 Onde se lê: João Deus Araujo dos Santos Leia-se: João de Deus Araújo dos Santos

ld: 2481689

